



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 4.829 , DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992

Dispõe sobre reajuste de valores da
ESCALA DE PADRÕES e da Tabela de FAIXAS
SALARIAIS.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 163.098 de 07.04.92, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da
Lei Municipal nº 2.414 de 29 de abril de
1.992, que dispõe sobre reajuste
integral da Escala de Padrões de
Vencimentos e da Tabela de Faixas
Salariais da Prefeitura Municipal de
Mauá, com base no IPC - Índice de Preços
ao Consumidor, apurado pela FIPE-USP;

CONSIDERANDO que, foi apurado pela
FIPE-USP Índice de 23,02% (vinte e três inteiros e dois centésimos
por cento), para a primeira quadrissemana de setembro de 1.992, D E -
C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.992, o reajuste de 23,02% (vinte e três inteiros e dois centésimos por cento), a título de correção integral do Índice de Preços ao Consumidor - FIPE-USP da primeira quadrissemana do mês de setembro, sobre os valores da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS, dos servidores regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, constantes do Decreto nº 4.811 de 25 de agosto de 1.992.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de setembro de 1.992, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros, imediata^{mente} superior, é a seguinte:

- segue fls. 02 -

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- fls.02 -

DECRETO Nº 4.829 , DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992

<u>PADRÃO</u>	<u>Cr\$</u>
A.....	1.239.797,00
B.....	1.421.226,00
C.....	1.692.560,00
D.....	1.973.108,00
E.....	2.303.999,00
F.....	2.644.751,00
G.....	3.016.693,00
H.....	3.506.576,00
I.....	3.924.975,00
J.....	4.594.260,00
L.....	5.080.629,00
M.....	5.607.450,00
N.....	6.066.920,00
O.....	6.553.163,00
P.....	7.050.256,00
Q.....	7.587.915,00
R.....	8.372.130,00
S.....	9.342.887,00
T.....	9.938.206,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de setembro de 1.992, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros, imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
01.....	1.239.797,00
02.....	1.337.780,00
03.....	1.469.835,00
04.....	1.631.051,00
05.....	1.757.683,00
06.....	1.889.515,00
07.....	2.083.750,00
08.....	2.280.892,00
09.....	2.475.371,00
10.....	2.665.796,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.03 -

DECRETO Nº 4.829 , DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992

FAIXA

11.....	2.862.897,00
12.....	3.122.216,00
13.....	3.443.707,00
14.....	3.767.824,00
15.....	4.029.389,00
16.....	4.288.488,00
17.....	4.540.912,00
18.....	4.802.506,00
19.....	5.059.358,00
20.....	5.317.732,00
21.....	5.582.631,00
22.....	5.835.384,00
23.....	6.093.216,00
24.....	6.356.484,00
25.....	6.615.742,00
26.....	6.872.190,00
27.....	7.131.952,00
28.....	7.454.092,00
29.....	7.777.819,00
30.....	8.231.947,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadorias e às pensões.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 22 de setembro de 1.992.

Prof. AMAURY FIORAVANTI
Prefeito

- segue fls.04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.04 -

DECRETO Nº 4.829 , DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no quadro de editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município. ---.

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

efd/